



Nº

DESPACHO

APROVADO

Presidente:

Em \_\_\_\_\_ de 27 JAN. 2014 de \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO N.º: 0010/2014

**ASSUNTO: QUESTIONAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE A PROIBIÇÃO DE FALTAS ABONADAS EM VÉSPERAS OU APÓS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS.**

Considerando que, o Decreto nº 20887 de 4 de dezembro de 2013 do Prefeito Antonio Carlos Pannunzio proíbe a concessão de falta abonada na véspera ou no dia seguinte a feriados e pontos facultativos;

Considerando que, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba prevê em seu Artigo 106 que o funcionário público terá direito a seis faltas abonas ao ano, não podendo exceder uma falta por mês;

Considerando que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (SSPMS) é contrário a medida e já



**Nº**

solicitou por meio de ofício e Processo Administrativo a revogação imediata do Decreto nº 20887;

Considerando que em matéria vinculada na imprensa na quarta-feira, 18 de dezembro, o presidente do SSPMS, Sergio Ponciano, classificou a medida noticiada nas vésperas do Natal como um “presente de castigo”;

Considerando que a restrição do benefício representa um retrocesso nos direitos adquiridos pelo funcionalismo;

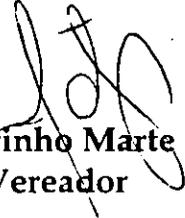
Isto posto é que:

**REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

I - Diante o ofício do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, o Decreto nº 22.887/2013 será revogado?

II- Em caso negativo, por quê?

S/S., 02 de janeiro de 2014.

  
Marinho Marte  
Vereador

